

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

N. 059/2021 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan).
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Canoas/RS.

Data da fiscalização: 16 de abril 2021.

Peças Técnicas: Processo n. 059/2021;

4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da Agesan-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGO 003/2020, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

Após protocolado o recebimento pela Agesan-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da Agesan-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da Agesan-RS.

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 45 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluído os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a Agesan-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).

A fiscalização de acompanhamento se dará findado os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização. Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regular identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da Agesan-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA). A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades. Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela Agesan-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da Agesan-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR (PMP)

7. MANIFESTAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade / P = Parecer da Fiscalização

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Unidade Comercial de Canoas
1		CONSTATAÇÃO	Não encaminhar para a Agência Reguladora o Procedimento Operacional adotado pela Corsan para expurgo na rede de distribuição de água.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não encaminhar para a Agência Reguladora informações solicitadas.
3	5 dias	OBSERVAÇÃO	Prazo da solicitação foi de 15 dias a partir do dia 19 de abril de 2021.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: O procedimento encontra-se em anexo.

Ação	Prazo previsto
Fornecer o documento	Imediato

P1: Para o TNC n. 059/2021, manifestação do prestador acolhida.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Unidade Comercial de Canoas
2		CONSTATAÇÃO	Não encaminhar para a Agência Reguladora Informações sobre as ações preventivas e corretivas relacionadas à limpeza da rede de distribuição de água adotadas pela Corsan
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não encaminhar para a Agência Reguladora informações solicitadas.
5	5 dias	OBSERVAÇÃO	Prazo da solicitação foi de 15 dias a partir do dia 19 de abril de 2021.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

Ação	Periodicidade	Aplicação
Limpeza de reservatórios	Anual	Todos
Drenagem de reservatórios	Semestral/Incidente	Reservatórios elevados
Expurgos de fundo	Bianual	Adutoras de grande porte
Expurgo de rede	Frequente: paralisação e manutenção	Extremidades, hidrantes de coluna e hidrantes de solo
Expurgo de quadro	Frequente: solicitações	Quadro de entrada residencial

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto
Informação	Imediato

P2: Para o TNC n. 059/2021, manifestação do prestador acolhida.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Unidade Comercial de Canoas
3		CONSTATAÇÃO	Não encaminhar para a Agência Reguladora Resultados das análises físico-químicas e microbiológicas das amostras de água coletadas durante a fiscalização sob demanda.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não encaminhar para a Agência Reguladora informações solicitadas.
3	5 dias	OBSERVAÇÃO	Prazo da solicitação foi de 15 dias a partir do dia 19 de abril de 2021.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Os resultados das análises físico-químicas e microbiológicas das amostras coletadas no dia 16/04/21 encontram-se anexos a este documento.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto
Fornecer os resultados solicitados	Imediato

P3: Para o TNC n. 059/2021, manifestação do prestador acolhida.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das 3 não conformidades (NC) apontadas no Termo de Não Conformidades (TNC) do processo n. 059/2021, a Corsan, através da Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC), não se manifestou contrária a nenhuma NC aberta. A equipe de fiscalização acolheu todas as manifestações da Corsan.

9. ENCERRAMENTO

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 4 (quatro) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.


Wagner Gerhardt Mâncio
Agente de fiscalização

De acordo,


Dr. Eng.º Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação